

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Avaliação Individual (PAI)

Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e
Destinação de Resíduos Sólidos (PG031) – Ciclo 04

Outubro/2023



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de verificação planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	21/08/2019	EY	Emissão do documento.
02	27/03/2020	EY	Emissão da segunda versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 01 de acompanhamento do Programa.
03	01/03/2021	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
04	05/07/2021	EY	Emissão da quarta versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
05	03/05/2022	EY	Emissão da quinta versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 03 de acompanhamento do Programa.
06	06/09/2022	EY	Emissão da sexta versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 03 de acompanhamento do Programa.
07	02/06/2023	EY	Emissão da sétima versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 04 de acompanhamento do Programa.
08	10/10/2023	EY	Emissão da oitava versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 04 de acompanhamento do Programa.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	8
3.1	Verificação do repasse dos recursos às instituições financeiras pela Fundação Renova, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022)	9
3.2	Verificação dos registros apresentados pela Fundação Renova referente aos repasses realizados pelas instituições financeiras aos municípios, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022)	9
3.3	Verificação da realização do processo de Apoio Técnico pela Fundação Renova, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022)	9
3.4	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG031	10
3.5	Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	10
3.6	Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....	10
4.	Considerações sobre os resultados	12

1. Introdução

1.1. Objetivos

Este documento, denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), objetiva apresentar os procedimentos planejados pela EY para avaliar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas nos seguintes documentos balizadores: documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF); Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC); Termo de Ajustamento de Conduta ("TAC Governança"); Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT); e Deliberações emitidas pelo CIF. Adicionalmente, a elaboração dos procedimentos se baseou nas informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo, para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas ou preventivas a serem tomadas em resposta às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de avaliação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do POP, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **AA2:** Área Ambiental 2;
- **PG031:** Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos;
- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-SHQA:** Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **BDMG:** Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais;
- **BANDES:** Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo;
- **SGS:** Sistema de Gestão de *Stakeholders*; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Documento de Definição do Programa (janeiro/2022), aprovado pela Deliberação CIF nº 570 de 09 de fevereiro de 2022;
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT-SHQA;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 169 e 170 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), apresentadas abaixo:

CLÁUSULA 169: A FUNDAÇÃO disponibilizará recursos financeiros, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), aos municípios da ÁREA AMBIENTAL 2 para custeio na elaboração de planos básicos de saneamento básico, elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos, erradicação de lixões e implantação de aterros sanitários regionais, ações de implantação, ampliação e melhorias de: Programas de Coleta Seletiva; Unidades de Triagem de Recicláveis; Unidades de Tratamento de Orgânicos; e Estação de Transbordo (Revisão Extraordinária nº 02, de 29 de junho de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor referido no caput deverá ser mantido em depósito em conta segregada da FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À FUNDAÇÃO não caberá a execução das ações previstas no caput nem a seleção dos municípios a serem contemplados, ficando a mesma apenas obrigada pela disponibilização dos referidos recursos, observados os procedimentos da política de compliance da FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O COMITÊ INTERFEDERATIVO, a partir da apreciação dos projetos apresentados pelos municípios interessados, indicará formalmente à FUNDAÇÃO os municípios destinatários e respectivos valores a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO QUARTO: A destinação referida no PARÁGRAFO TERCEIRO poderá ser utilizada para custear a contraprestação pecuniária do parceiro público, parcial ou total, devida pelo poder concedente na hipótese de concessão patrocinada.

CLÁUSULA 170: Os valores previstos no caput da cláusula anterior deverão ser depositados pela FUNDAÇÃO na conta referida no parágrafo primeiro da cláusula anterior, observado o seguinte cronograma:

I – R\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2016;

II – R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no primeiro semestre do exercício de 2017;

III – R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2017;

IV – R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) no primeiro semestre do exercício de 2019;

V – R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) no segundo semestre do exercício de 2019 (Revisão Extraordinária nº 02, de 29 de junho de 2018).

Para atendimento às disposições do TTAC, foi elaborado pela Fundação Renova o documento de Definição do Programa, cuja versão 3 foi emitida em janeiro de 2022 e aprovada pelo CIF, por meio da Deliberação nº 570, de 09 de fevereiro de 2022. O documento traz a divisão entre objetivos gerais e objetivos específicos do Programa, sendo o objetivo geral do PG031 contribuir para *“acelerar o processo de recuperação da Bacia do Rio Doce, regiões estuarinas, costeiras e marinha, em especial a qualidade e a quantidade de águas nos tributários e assim na calha principal impactada”*, em conformidade com o TTAC. O Programa prevê a disponibilização de recursos financeiros, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), provenientes da cláusula nº 169 para os 39 municípios da Área Ambiental 2, e R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), provenientes da cláusula 232 do TTAC, para atendimento ao pleito do Consórcio Público para o Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo (CONDOESTE), para ações de esgotamento sanitário e de destinação de resíduos sólidos.

Adicionalmente, conforme determinado pelo CIF na Deliberação nº 75 de 2017, é de responsabilidade da Fundação Renova realizar o Apoio Técnico e Capacitação dos municípios para desenvolvimento e execução das ações do Programa. Com base nessa premissa, foi apresentado no documento de Definição do Programa (janeiro/22) três processos, que são apresentados na Tabela 1 a seguir, bem como o status em que se encontram,

conforme informações obtidas pela EY durante as reuniões de entendimento realizadas entre 20 e 26 de abril de 2023, junto à equipe da Fundação Renova:

Tabela 1: Divisão dos processos do PG031

Processos	Cláusula do TTAC/ Deliberações	Objetivos	Status ¹
PF8136 – Processo de Repasse de Recursos	Cláusulas 169, 170 e 232, e Deliberações CIF nº 43 e 75	PF 8136.1: Subprocesso de depósito dos R\$ 500 milhões na conta segregada da Fundação Renova: Realizar depósitos de recursos no Fundo de recursos compensatórios do Programa 31, conforme cronograma da cláusula 170 e Revisão Extraordinária nº 2 do TTAC. PF 8136.2: Subprocesso de repasse de Recurso do Fundo do Programa para as Instituições Financeiras: Realizar repasse trimestral de recursos do Fundo de recursos compensatórios do Programa 31 para as instituições financeiras BDMG e BANDES, conforme cronograma de desembolso de recursos aos municípios, a ser previamente apresentado à Fundação Renova. PF 8136.3: Subprocesso de repasse de Recursos aos Municípios: Realizar o repasse de 500 milhões de reais aos 39 municípios da área ambiental 2, através de uma instituição financeira pública, conforme valores teto estabelecidos para cada município (Deliberação nº 75 do CIF), de forma parcelada e condicionada à prestação de contas de cada parcela liberada.	O processo da cláusula 170 do TTAC, que trata do depósito dos valores em conta segregada da Fundação Renova para as despesas compensatórias do PG031, foi encerrado nos termos da Deliberação nº 561, emitida pelo CIF em 17 de dezembro de 2021. Atualmente, o repasse destes recursos encontra-se em andamento, e dos 39 municípios que fazem parte da área de abrangência do PG031, aproximadamente 35 municípios já receberam algum valor de repasse. Esses repasses serão objeto de verificação pela EY, e os procedimentos planejados podem ser visualizados no item 3 deste documento.
PF 8137– Processo de Apoio Técnico	Deliberação CIF nº 75	Disponibilização de apoio técnico aos 39 municípios da área ambiental 2, conforme estabelecido na Deliberação nº 75 do CIF, para auxiliá-los no desenvolvimento das ações do programa.	Atualmente as reuniões do Processo de Apoio Técnico aos municípios tem acontecido no formato híbrido, e em 2022 foram realizadas duas rodadas de reuniões com os municípios, em formato remoto. Esse apoio técnico será objeto de verificação pela EY, e os procedimentos planejados podem ser visualizados no item 3 deste documento.
PF 0273 – Processo de Capacitação	Deliberação CIF nº 75	Disponibilização de capacitação aos 39 municípios da área ambiental 2, conforme estabelecido nas Deliberações nº 75 e 122 do CIF, visando capacitar os servidores públicos para desenvolver as ações do programa e promover a disseminação do conhecimento local.	Cabe destacar que, devido à pandemia do COVID-19 e às suas restrições sanitárias, o Processo de Capacitação foi paralisado em 2020. A Deliberação CIF nº 637/2022 aprovou a retomada das atividades no âmbito desse processo, entretanto, sem definição de prazo para tal execução. Atualmente a equipe do PG031 informou que o processo está passando por trâmites internos para a retomada das atividades. Desta forma, considerando que ainda não existem ações executadas para o período de acompanhamento deste relatório, este processo será verificado pela EY em um ciclo futuro.

Considerando as informações obtidas pela EY e expostas acima, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de verificação previstos para o ciclo 04 de acompanhamento do PG031.

¹ As informações inseridas nessa coluna foram reportadas pela Fundação Renova durante as reuniões de entendimento. Ressalta-se que algumas delas já foram verificadas pela EY durante o ciclo 03 de acompanhamento do Programa, conforme disposto na tabela.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (janeiro/2022), foram identificados três processos, conforme segue:

- PF8136 - Processo de Repasse de Recursos:
 - PF 8136.1- Subprocesso de depósito dos R\$ 500 milhões na conta segregada da Fundação Renova;
 - PF 8136.2 - Subprocesso de Repasse de Recurso do Fundo do Programa para as Instituições Financeiras;
 - PF 8136.3 - Subprocesso de Repasse de Recursos aos Municípios;
- PF 8137 - Processo de Apoio Técnico; e
- PF 0273 - Processo de Capacitação.

Ainda, neste mesmo documento, foram identificados 13 indicadores do Programa, sendo que para sete deles não foram definidos parâmetros de meta. Assim, estão listados a seguir os demais seis indicadores identificados no âmbito do PG031:

- Indicador I01 - Percentual do valor repassado total;
- Indicador I02 - Percentual do valor repassado por município/consórcio;
- Indicador I03 - Percentual de Apoio Técnico disponibilizado aos municípios/consórcios;
- Indicador I04 - Percentual de avaliações qualitativas do Apoio Técnico;
- Indicador I05 - Percentual de oficinas de capacitação ofertadas aos municípios/consórcios;
- Indicador I06 - Percentual de avaliações qualitativas das oficinas de capacitação;

Apesar de possuírem a descrição das metas, de acordo com a contextualização apresentada anteriormente e o documento de Definição do Programa (janeiro/2022), os indicadores I03 a I06 não estão vinculados aos critérios de encerramento do PG031. Desta forma, na Tabela 2 abaixo, são listados os procedimentos planejados pela EY para acompanhamento dos processos do PG031, bem como para verificação da medição dos indicadores I01 e I02, vinculados ao encerramento do Programa. Adicionalmente, serão executados procedimentos para verificação das manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG031. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados.

Tabela 2 – Procedimentos de verificação planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação do repasse dos recursos às instituições financeiras pela Fundação Renova, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022)
2	Verificação dos registros apresentados pela Fundação Renova, referente aos repasses realizados pelas instituições financeiras aos municípios, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022)
3	Verificação da realização do processo de Apoio Técnico pela Fundação Renova, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022)
4	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG031
5	Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
6	Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento, para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado à aprovação prévia pela Fundação Renova, CT e CIF.

3.1 Verificação do repasse dos recursos às instituições financeiras pela Fundação Renova, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022)

Objetivo do procedimento: Verificar a documentação suporte que demonstre os repasses de recursos realizados pela Fundação Renova às instituições financeiras contratadas, conforme “Relatório de Adiantamento de Recursos”.

Detalhamento do procedimento: A partir dos extratos da conta segregada, bem como dos comprovantes de depósitos, a EY verificará se os repasses de recursos foram realizados às instituições financeiras, conforme “Relatório de Adiantamento de Recursos”.

Critério amostral: 100% dos repasses de recursos às instituições financeiras, identificados no extrato da conta segregada e realizados pela Fundação Renova, no período de março de 2022 a junho de 2023.

3.2 Verificação dos registros apresentados pela Fundação Renova referente aos repasses realizados pelas instituições financeiras² aos municípios, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022)

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que demonstrem que a Fundação Renova mantém registros dos repasses realizados pelas instituições financeiras aos municípios e se tais registros estão respaldados por documentação suporte.

Detalhamento do procedimento: A partir da base de dados denominada “Gestão Repasses”, elaborada pela Fundação Renova, a EY realizará os seguintes procedimentos:

- a) Verificação dos campos da base de dados para identificar se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação, e se existem registros em branco ou duplicados.

Critério amostral: 100% dos registros contidos na base de dados denominada “Gestão Repasses”.

- b) Confronto entre a base de dados atualizada pela Fundação Renova com os documentos disponibilizados pelas instituições financeiras, incluindo, mas não se limitando a: Relatórios de Análise de Liberação de Repasse para os Municípios Atingidos pelas Instituições Financeiras, extrato das contas e recibos dos depósitos realizados.

Critério amostral: 100% dos repasses de recursos aos municípios, realizados pelas instituições financeiras no período de março de 2022 a maio de 2023, identificados nos extratos das instituições financeiras.

3.3 Verificação da realização do processo de Apoio Técnico pela Fundação Renova, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022)

Objetivo do procedimento: Verificar evidências de que a Fundação Renova atendeu às prefeituras e consórcios nas demandas de Apoio Técnico para suporte nos processos de licitação, projetos, obras e gestão para o andamento das ações adotadas pelos municípios no âmbito do Programa.

Detalhamento do procedimento: A partir da base de dados denominada “Apoio Técnico_V3”, elaborada pela Fundação Renova, a EY realizará os seguintes procedimentos:

- a) Verificação dos campos da base de dados “Apoio Técnico_V3”, para identificar se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação e se existem registros em branco ou duplicados.

Critério amostral: 100% dos registros contidos na base de dados denominada “Apoio Técnico_V3”.

- b) Verificação de evidências da “Ordem de Serviço do Apoio Técnico” e de outros documentos que corroborem o atendimento da Ordem de Serviço de Apoio Técnico pela Fundação Renova.

² Não será escopo do procedimento avaliar a suficiência destas documentações para a liberação das parcelas aos municípios e consórcios, uma vez que essa responsabilidade compete às instituições financeiras.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme a quantidade de Ordens de Serviço encerradas no período de março de 2022 a maio de 2023.

- c) Verificação de evidências da realização das Reuniões de Apoio Técnico pela Fundação Renova, através de Atas, Listas de Presença e dos Relatos de Reunião, assim como realizar o comparativo do registrado nestes documentos com a base de dados.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com o mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme a quantidade de Ordens de Serviço encerradas no período de março de 2022 a maio de 2023.

3.4 Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG031

Objetivo do procedimento: Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG031, conforme determinação da Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: A partir das manifestações respondidas e em tratamento, registradas no SGS até 31 de dezembro de 2022³ e direcionadas ao PG031, verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação, a contar da data do registro, de acordo com a Deliberação CIF nº 105.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG031 do sistema SGS.

3.5 Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I01 – Percentual do valor repassado total, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformatar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificação da metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (janeiro/2022);
- b) Verificação da completude da base de dados “Gestão Repasses” extraída no ciclo 04 de acompanhamento do Programa, através do confronto com as bases de dados de Gestão de Repasses utilizadas nos ciclos 01, 02 e 03 de acompanhamento do Programa, a fim de verificar se houve a remoção/inclusão de registros.
- c) Verificação de evidências do valor total de recursos já repassados aos municípios e consórcios do Programa, considerado para cálculo do indicador pela Fundação Renova, e, com base nessas evidências, recalculando o resultado do indicador.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

3.6 Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I02 – Percentual do valor repassado por município/consórcio, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do

³ A extração mais recente da base de manifestações do SGS feita pela EY ocorreu em 27 de janeiro de 2023 e considerou como data de corte o dia 31 de dezembro de 2022.

Programa, verificar a documentação suporte considerada para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: O procedimento será executado em duas etapas, conforme segue:

- a) Verificação da metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (janeiro/2022);
- b) Verificação de evidências do valor repassado para cada município ou consórcio considerado para cálculo do indicador pela Fundação Renova, e, com base nessas evidências, recalculando o resultado do indicador.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

4. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, a qual deverá encaminhar seus comentários e os Planos de Ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo e do responsável pela implementação destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-SHQA e Fundação Renova.